



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, filial inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0018-77, situada à Av. Caldeia, nº 250, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.130-540, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. Pedro Paulo Elejalde de Campos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3.0006.244.549, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado São Paulo/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº 172/2020 – SMTDS, bem como o pedido formulado no memorando nº. 291/2020 – SEPG, de 22 de maio de 2020, altera-se a **CLÁUSULA 7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados e conta-corrente específica no Banco do Brasil, Agência 2797-9, Conta nº 9240-1**, bem como altera-se a **CLÁUSULA 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, onde o Termo de Colaboração nº 001/202020 tem como prazo para prestação de contas no item 8.1 noventa (90) dias a partir do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a conta corrente informada na parceria do Termo de Colaboração nº 001/2020, substituindo a antiga conta **Banco do Brasil, Agência 2797-9, Conta nº 9240-1** pela nova conta Caixa Econômica Federal, Agência nº 0703, Santo Antônio da Patrulha, Operação 003, Conta Corrente 2.191-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ainda, fica alterado o item 8.1 Termo de Colaboração nº 001/202020, passando a vigorar que o prazo para prestação de contas se dará na forma mensal, tudo de acordo com



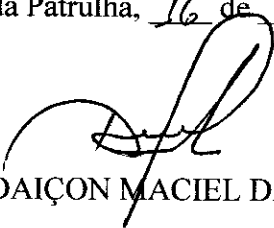
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

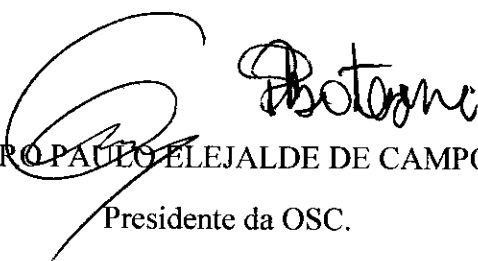
o inciso VII do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 57, da Lei nº. 13.019/2014.


CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2020.


DAIRON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.


PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS,
Presidente da OSC.


Monique Shendi Podilcuk,
Gestora da Administração Municipal.


Marcio Porto,
Gestor da Entidade.

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Colangelo Tietour
CPF: 043 631 200 02

Nome:
CPF: